



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 73.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.924

BELÉM — SÁBADO, 15 DE SETEMBRO DE 1962

LEI N. 2.661 — DE 12 DE SETEMBRO DE 1962

Revoga os artigos 20. e 30. do Decreto-lei n. 9, de 9 de maio de 1947.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Ficam revogados os artigos 20. e 30. do Decreto-lei n. 9, de 9 de maio de 1947, que autorizou o Governor do Estado a vender a Cervejaria Brahma o acervo da extinta Fábrica de Cerveja Paraense.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governor do Estado do Pará, 12 de setembro de 1962.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Raimundo Martins Viana

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Antonio Rodrigues dos Santos extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governor do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, Francisco de Assis Silva, extranumerário diarista da Colônia de Prata da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governor do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. IRINEU BENEDITO BENTES LOBATO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. ANTONIO DIAS VIEIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA

Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

Respondendo pelo Expediente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Oswaldo dos Santos Pereira extranumerário diarista, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governor do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Raimundo Brasil, diarista equiparado do Hospital Juliano Moreira, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1-10-951 a 1-10-961.

Palácio do Governor do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucinda Gomes da Silva, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de julho a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governor do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado em

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a Manoel Pedro dos Santos, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de julho a 31 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governor do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Pedro Vallinoto

Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 Manoel Evancovich dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de investigador, padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, vago com o falecimento de Francisco Gomes de Queiroz Everdosa.

Palácio do Governor do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Raimundo Francisco Viana,



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante B. Rosa, 118 - Fone: 9998  
Diretor — Sr. ACIL CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
Número atrasado	12,00	1 pag. de conta-	
Número avulso	10,00	bilidade uma vez	Cr\$ 6.000,00
Número atrasado		Por mais de duas (2) vezes	10% de abatimento.
Semestral	1.000,00	Por mais de cinco (5) vezes	20% de abatimento.
Anual	Cr\$ 2.000,00		
Anual	Cr\$ 2.200,00		
Semestral	1.800,00		
Estados e Municípios			
do exemplar	10,00	O centímetro por coluna	valor de Cr\$ 50,00.
por ano			

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser, sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete a trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço, vão impressos o número de folha do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

no cargo de "Escrivão" Padrão I, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial da Secretaria de Estado de Segurança Pública.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado, em  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Francisco Pereira de Paiva, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Lázaro Monteiro da Silva, sinalheiro de 3a. classe, da Delega-

cia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Bianor Barata Ferreira, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Benedito Nascimento, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secre-

taria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Jucimar Assis Teixeira, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Francisco de Souza, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de julho a 14 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de

dezembro de 1953, a Alexandre Lopes da Silva, guarda civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 23 de julho a 20 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldemar Teixeira, guarda civil de 1a. classe da Inspeção da Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 5-5-51 a 5-5-61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1962**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Almerio Benedito Sales, sinalheiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1962.  
**AURELIO CORREIA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Segurança Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E AGUAS**

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é requerente: Emílio Arroio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo Deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Fublique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A., em 13-9-62.  
Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do

Estado, no Município de Capim, em que é requerente: Iracema Arroio.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo Deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

S. E. O. T. A., em 13-9-62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do

Estado, no município de Capim, em que é requerente: Anna Arroio.

Considerando que o presente



processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em 13-9-62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no município de Capim, em que é requerente: Francisco França.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protestos nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I.O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em 13-9-62.

Eng. Antonio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devo-

lutadas do Estado, no Município de Capim, em que é requerente: Ilza Simões França.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em 13-9-62.

Eng. Antônio Dias Vieira  
Secretário de Estado

Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Capim, em que é requerente: Dr. José Arroio Filho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Jurídico e Administrativo dos Srs. Drs. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras desta Secretaria de Estado são favoráveis ao requerente;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, recorrendo ex-offício ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal de recurso.

S. E. O. T. A. em 13-9-62.

Eng. Antônio Dias Vieira  
Secretário de Estado

nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do Registro do Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, o que faz parte do presente termo como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), valor da dotação constante do orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Designações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.10 — Estudos e Pesquisas; 04 — Amazonas; 5 — Instalação e manutenção de uma estação experimental no município de Manaus, a cargo do Instituto Agrônomico do Norte, para pesquisa, fomento e defesa sanitária da cultura da juta —..... Cr\$ 15.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União. E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bo-

## GOVERNO FEDERAL

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Termo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura — Instituto Agrônomico do Norte, para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000,00 — dotação de 1962, destinada à instalação e manutenção de uma Estação Experimental no Município de Manaus, a cargo do referido Instituto.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura — Instituto Agrônomico do Norte, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Diretor do Instituto Agrônomico do Norte, doutor José Maria Pinheiro Condurú, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de



lonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com os testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de setembro de 1962.

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

JOSÉ MARIA CONDURÚ

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Ramos Almeida

Antônio Pereira Pugé Filho

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomo do Norte, para aplicação da dotação de ..... Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o Exercício de 1962 e destinada à Instalação e Manutenção de uma Estação Experimental no Município de Manaus, a cargo do referido Instituto

**DESPESAS COM PESSOAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, TRABALHADORES E EMPREITADA, CONFORME A SEGUINTE TABELA:**

—Uma função de chefia gratificada 4-F (chefe da Estação) .....	33.000,00	456.000,00	
—Um Eng. Agrônomo Assistente .....	33.000,00	396.000,00	
—Duas gratificações nível universitário (Dec. n. 50.562/61) .....	14.200,00	170.400,00	
—Auxiliar Administrativo .....	12.000,00	144.000,00	
—Um armazenista .....	16.000,00	192.000,00	
—Um capataz geral .....	16.000,00	192.000,00	
—Um motorista .....	12.000,00	144.000,00	
—Um ajudante de tratorista .....	12.000,00	144.000,00	
—Cinco (5) trabalhadores rurais à base de salário mínimo local Cr\$ 9.356,00 .....	49.280,00	591.380,00	
—Quantia reservada para execução por empreitada de serviços, na forma do art. 1.º do Decreto n. 50.314, de 4-3-61 (Serviços de qualquer natureza, preparo e conservação das áreas destinadas aos trabalhos agrícolas, etc) .....	3.000.000,00	5.429.760,00	
<b>MATERIAL DE CONSUMO:</b>			
—Expediente, limpeza, conservação, peças sobressalentes etc. ....		500.000,00	
—Produtos químicos, adubos, inseticidas, fungicidas, material para enxertia etc. ....		200.000,00	
—Combustíveis e lubrificantes .....		500.000,00	
—Matérias primas e produtos manufaturados .....		200.000,00	1.400.000,00
<b>MATERIAL PERMANENTE:</b>			
—Ferramentas agrícolas, machados, terçados, enxadas, etc. ....		200.000,00	
—Máquinas motores, aparelhos, implementos agrícolas, etc. ....		1.220.240,00	1.420.240,00
<b>DIVERSOS</b>			
a) Despesas de qualquer natureza com os trabalhos de seleção de sementes de juta para fomento .....		6.000.000,00	
b) Frete, transporte, passagens acondicionamento, etc. ....		250.000,00	6.250.000,00

RESERVAS TÉCNICAS OU EVENTUAIS .....	500.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 15.000.000,00</b>

PROCESSO N. 3.704/62  
Convênio n. 256/62

Termo de acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura — Instituto Agrônomo do Norte, para aplicação da verba de Cr\$ 1.500.000,00 — dotação de 1962, destinada a Despesas de Qualquer Natureza com o prosseguimento dos Trabalhos Experimentais de criação e exploração de búfalos leiteiros em curso no referido Instituto.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura — Instituto Agrônomo do Norte, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Mário Dias Teixeira, e a segunda pelo Diretor do Instituto Agrônomo do Norte, Dr. José Maria Pinheiro Condurú, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acordo vigorará da data de sua publicação no órgão oficial até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963).

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acordo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União par ao exercício corrente, Anexo 4, Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; **DESPESAS DE CAPITAL:** Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; **Consignações:** 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); **Discriminação da Despesa:** 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.10 — Estudos e Pesquisas; 28 — Diversos; 3 — Despesas de qualquer natureza com o prosseguimento dos trabalhos experimentais de criação e exploração de búfalos leiteiros em curso no Instituto Agrônomo do Norte, em convênio com essa Entidade. — Cr\$ 1.500.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acor-



dante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo as normas adotadas por este Órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a este tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado, ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interêsse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 4 de setembro de 1962.

MARIO DIAS TEIXEIRA

JOSÉ MARIA CONDURU

MARIA DE NAZARÉ LEMÓS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Ramos Almeida

Antonio Pereira Puogé Filho

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agrônomo do Norte — Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), constante do Orçamento da União, para o Exercício de 1962 e destinada à Despesas de Qualquer Natureza para o acompanhamento dos Trabalhos Experimentais de Criação e Melhoramento de Búfalos Leiteiros em curso no referido Instituto

	Mensal	Anual	Total
<b>1.00—PESSOAL</b>			
1 (um) zootecnista	39.600,00	475.200,00	
1 (um) esc. datilógrafo	14.000,00	168.000,00	643.200,00
<b>2.00—MATERIAL DE CONSUMO</b>			
01—Material de limpeza, conservação e desinfecção		25.000,00	
02—Material de coudearia ou de uso zootécnico		25.000,00	
03—Ferragem e outros alimentos para animais		166.800,00	
04—Produtos químicos, biológicos e farmacêuticos		25.000,00	241.800,00
<b>3.00—SERVIÇOS DE TERCEIROS</b>			
01—Conservação de 50 Ha. de pastagens a Cr\$ 6.000,00		300.000,00	
02—Formação de 20 Ha. de pastagens a Cr\$ 12.000,00 cada		240.000,00	540.000,00

4.00—EVENTUAIS ..... 75.000,00

**TOTAL GERAL ..... Cr\$ 1.500.000,00**

### R E S U M O

1.00—PESSOAL ..... 643.200,00

2.00—MATERIAL DE CONSUMO ..... 241.800,00

3.00—SERVIÇOS DE TERCEIROS ..... 540.000,00

4.00—EVENTUAIS ..... 75.000,00

**TOTAL GERAL ..... Cr\$ 1.500.000,00**

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE DO PARÁ  
— FACULDADE DE MEDICINA —

### Concurso para Docente - Livre de Clínica Médica

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor AFFONSO RODRIGUES FILHO, comunico aos candidatos inscritos — CAMILLO MARTINS VIANNA e ERNESTO GONDIM LEITÃO — e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico e Administrativo escolheu e a Congregação homologou a indicação dos Professores Doutores JAIRO RAMOS, da Escola Paulista de Medicina, CAIO BENJAMIN DIAS, da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais e HOEL SETTE, da Faculdade de Medicina da Universidade do Recife, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para juntamente com os Professores Doutores AFFONSO RODRIGUES FILHO e JOSÉ GUTIERREZ GARCIA FILHO, da Congregação desta Faculdade, constituírem a Banca Examinadora do Concurso para Docente — Livre de CLÍNICA MÉDICA.

Outrossim, dou ciência que o mesmo Conselho Administrativo marcou o dia quinze (15) de outubro (8,00) horas, para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Pará, Belém, 12 de setembro de 1962.

(a) HENRY CHECRALLA KAYATI

VISTO:

PROF. DR. AFFONSO RODRIGUES FILHO

Diretor

(Ext. ...)

SECRETARIA DE OBRAS TERRAS E AGUAS

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Francisco Leite, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo 450. Município de Capim e 1190. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Tamoto Matsumoto, até a distância de 500 metros e o restante com Walfredo Leite da Silva, lado direito, com José Malaquini, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. Mede 125 hectares. Medindo 1.000 metros de frente e 1.250, ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Terras e Águas de 1962

Volante

Comunicação

(Dias 15)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alcides Vieira Gonçalves, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo 450. Município de Capim e 1190. Distrito com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Juiz Pereira da Silva, pelo lado direito com Augusto Alcir Rigon, pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com Silvestre Villa Real. Mede 50 hectares. Medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela



Imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Fernando Puglieli, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Luiz Carlos Pugeli, lado direito, com Alfredo Eduardo Puglieli, até a distância de 250 metros, e o restante com José Amaro de Souza e fundos com Luiz Cláudio Puglieli, Mede 125 hectares, Medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Campos Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Henrique Franciskiewiz, pelo lado direito com 500 metros com Américo Zacarias Barbosa e os restos 20 metros com Aparecido Plina, pelo lado esquerdo com Anselmo Bertol por 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Carlos Puglieli, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente, com Edmundo Berg Filho, lado direito, com Justino Gomes dos Santos, até a distância de 250 metros e o

restante com Alfredo Eduardo Puglieli, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com Luiz Fernando Puglieli, Mede 125 hectares, Medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Tereza Maria do Amaral, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Luiz Pereira da Silva, pelo lado direito com Rufino José de Almeida pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado e pelos fundos com Silvestre Villa Real, Mede 50 hectares, Medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Valfredo Leite da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita pela frente com Messias Ferro de Oliveira, pelo lado direito com Tamato Matsumoto, pelo esquerdo com Américo Zacarias Barbosa até a distância de 500 metros e o restante com Aparecido Domingos Plina e pelos fundos com José Francisco Leite, Mede 50 hectares, Medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Luiz Cláudio Puglieli, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de

Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Luiz Fernando Puglieli, lado direito, Tom Natal Frasson, até a distância de 250 metros e o restante com Romildo de Oliveira, lado esquerdo com Tadao Saito, e fundos com Sérgio Fernandes de Aguiar, Mede 125 hectares, Medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Cipriano Filho, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Tadao Saito, lado direito, com Sérgio Fernandes Aguiar, lado esquerdo, com terras devolutas do Estado e fundos com Anselmo Bertol, Mede 125 hectares, Medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José de Oliveira Cezar, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Juarez de Oliveira Cezar, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com Romildo de Oliveira, até a distância de 250 metros e o restante com Pedro Moreira e pelos fundos com Waldir Molina Paulo, com a área de 125 hectares, Medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Crispim, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto

de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Antonio Elias Filho, lado direito com Osvaldo Rodrigues do Amaral, lado esquerdo, com terras devolutas do Estado e fundos com Mário Maia, com a área de 50 hectares, Medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Walter Saborido, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com terras devolutas, lado direito com Silvestre Villa Real, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, com a área de 250 hectares, Medindo 1.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ladislau Januário, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo, 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com João Burak, lado direito com Nilo Almeida, de Oliveira, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e pelos fundos com Alberto Filgueiras, área de 50 hectares, Medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue, ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

#### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Waldir Molina Paulo, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto



de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo. 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com José de Oliveira a Cezar, lado direito com terras devolutas do Estado, lado esquerdo com Pedro Moreira, e o restante com terras devolutas do Estado com a área de 250 hectares. Medindo 1.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Volanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Filiciano, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo. 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente com Francisco Alves da Cruz, pelo lado direito com Daltro Cilli, pelo lado esquerdo com Manoel Cispim e pelos fundos com Pedro Soares Bezerra até a distância de 500 mts. com a área e 50 hectares. Medindo 500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Volanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rubens de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo. 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com Josefa Isabel da Conceição, até a distância de 500 metros, e o restante com Antonio Teodoro de Oliveira, lado direito, com terras devolutas, lado esquerdo, com Alfredo Eduardo Puglielli, até a distância de 250, e o restante com Natal Fransson e pelos fundos com terras de Juarez de Oliveira Cezar, medindo uma área de 125 hectares. Medindo 1.000 metros de frente e 1.250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Volanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Romildo de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo. 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com Natal Frasson, lado direito, com Juarez de Oliveira Cezar, lado esquerdo, com Luiz Claudio Puglielli, até a distância de 1.000 metros, e o restante com Sergio Fernandes, Cez Aguiar e fundos com terras devolutas do Estado área de 125 hectares, medindo 1.000 metros de frente e 1.250 de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Volanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alfredo Eduardo Puglielli, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo. 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Justino Gomes dos Santos, lado direito com Antonio Teodoro de Oliveira, até a distância de 1.000 metros e o restante com Luiz Fernandes Puglielli e os fundos com Natal Frasson e pelos fundos com zar com uma área de 125 hectares. Medindo 1.000 metros de frente por 1.250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Volanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alfredo Eduardo Puglielli, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo. 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com Pedro Alves Aragão, até a distância de 500 metros, a seguir com Luiz Ferreira da Silva, até a distância de 1.000 metros e o restante 500 metros com terras devolutas lado direito, esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado, área de 500 hectares. Medindo 2.000 metros de frente e 2.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Volanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Alberto Figueiras nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 16a. Comarca, 450. Termo. 450. Município de Capim e 1190. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com Oswaldo Rueda, lado direito, com Silvio Aldighieri, lado esquerdo, com Silvestre Vila Real e fundos com terras devolutas do Estado, área de 3000 hectares. Medindo 5.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Volanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias — 15, 25/9 e 5/10/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maria Soares Batista nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Pastoral e Pecuária, sita na 21a. Comarca, 590. Termo. 590. Município de Jacundá e 1540. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Terras denominadas, fica no lugar denominado Bacuri, Município de Jacundá, do lado esquerdo da Estrada de Ferro do Tocantins, pela parte de cima com o Igarapé Bacuri pelo lado de baixo e pelos fundos com terras devolutas do Estado e pelo lado direito ainda com terras devolutas do Estado, medindo 4.000 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Jacundá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962

**Volanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 15, 25/9 e 5/10/62)

**Compra de terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ruy Aragão Batista nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sita na 21a. Comarca, 590. Termo. 590. Município de Jacundá e 1540. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente à margem direita da Estrada do Boi que liga a vila de Jatobal à cidade de Marabá, a começar do km. 6 ao km. 9, por 6.000 metros de fundos, confinando pelos lados de baixo, cima e fundos com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Jacundá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, 13 de setembro de 1962.

**Volanda L. de Brito**  
Of. Administrativo  
(Dias 15, 25/9 e 5/10/62)

**— ANUNCIOS —**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

**— Agência de Belém — EDITAL**

Pelo presente edital, fica intimada a firma proprietária de 477 (quatrocentas e setenta e sete) sacas de café, apreendidas na localidade denominada como Bôca do Muaná na Baía de Marapatá a bordo do Barco São Raimundo, a apresentar defesa escrita que tiver, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste e entregue à esta Agência, à Avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, conjunto n. 516, relativamente ao Auto de Infração e Apreensão, sob pena de revelia, na forma das disposições legais atinentes à matéria.

Belém, 13 de setembro de 1962.

**José de Araújo Pereira**  
Agente  
(Ext. — Dias 14, 15 e 18/9/62)

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

**— Agência de Belém —**

**EDITAL**

Pelo presente edital, fica intimada a firma proprietária de 80 (oitenta) sacas de café, apreendidas na residência do sr. José Meireles, localizada na ilha Tem-Tem, município de Cametá, a apresentar defesa que tiver, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste e entregue nesta Agência, à Avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, conjunto n. 516, relativamente ao Auto de Infração e Apreensão, sob pena de revelia, na forma das disposições legais atinentes à matéria.

Belém, 13 de setembro de 1962.

**José de Araújo Pereira**  
Agente  
(Ext. — Dias 14, 15 e 18/9/62)



**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFE****— Agência de Belém —**

Pelo presente edital, fica intimada a firma Sebastião Siqueira, estabelecida na localidade denominada Mutuatá, município de Cametá, a apresentar defesa que tiver, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação dêste e entregue nesta Agência à Avenida Presidente Vargas, Edifício Palácio do Rádio, conjunto n. 516, relativamente ao Auto de Infração e Apreensão de 7 (sete) sacas de café em grão, meia torra, sob pena de revelia, na forma das disposições legais atinentes à matéria.

Belém, 13 de setembro de 1962.

**José de Araújo Pereira**  
Agente

(Ext. — Dias 14, 15 e 18/9/62)

**CONSTRUTORA GUALO S. A.****Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de agosto de 1962.**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às dez horas, na sede social sita à Avenida Presidente Vargas, n. 145, edifício Palácio do Rádio, salas 303/311, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores Acionistas da Construtora Gualo S. A., representando número legal, conforme se verifica no livro de presença de Acionistas consoante os preceitos estatutários assumiu a presidência dos trabalhos o presidente da Diretoria, Engenheiro Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, que convidou para secretário o Acionista Antonio Eugênio Pereira Lobo. Assim constituída a mesma o senhor Presidente declarou que a Assembléia que ora se instalava tinha por fim deliberar sobre o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Folha do Norte", dos dias onze, doze e quatorze do corrente mês, no seguinte teor: — Construtora Gualo S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. Convocamos os senhores acionistas da Construtora Gualo S.A.

para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social sita à Avenida Presidente Vargas, 145 Edifício Palácio do Rádio salas 303/311, às dez horas do dia dezoito do corrente, para apreciarem e deliberarem sobre o seguinte: a) Renúncia de Diretor; b) O que ocorrer. Belém, onze de agosto de mil novecentos e sessenta e dois. A Diretoria. Com a palavra o senhor Presidente soliciou ao senhor secretário que procedesse a leitura da renúncia do Diretor-Tesoureiro, dr. Affonso Lopes Freire, assim redigido: — Ilmo Senhor Diretor Presidente da Construtora Gualo S. A. - Levo ao conhecimento de V. S., que nesta data renuncio em caráter irrevogável, o cargo de Diretor Tesoureiro, que ocupo nesta firma. Solicito minha substituição de conformidade com os estatutos sociais. Declaro outrossim que permanecerei no referido cargo até a posse do meu substituto legal. Sem outro particular para o momento, renovó meus protestos de estima e consideração, subscrevendo-me atenciosamente. — (a.) Affonso Lopes Freire. Procedida a leitura da carta acima, o senhor Presidente solicitou que estava em discussão, para a devida aprovação a renúncia do Diretor Tesoureiro. Os senhores Acionistas considerando as razões alegadas pelo renunciante, a Assembléia aprovou a referida renúncia por unanimidade. Com a palavra o acionista Engenheiro Teivelino Guapindaia proferiu elogiosas referências ao nosso grande companheiro ora retirante, solicitando da Assembléia um voto de louvor pelos relevantes serviços prestados à administração da Empresa, pelo Engenheiro Affonso Lopes Freire, tendo a mesma se manifestado unanimemente favorável. Tendo em vista a aprovação da renúncia do Diretor Tesoureiro, o senhor Presidente soliciou a manifestação dos acionistas com referência a eleição do novo Diretor Tesoureiro, tendo a mesma concluído pela eleição imediata do referido diretor, procedendo-se a o escrutínio secreto tendo sido suspenso os trabalhos

pelo tempo necessário para a confecção de chaças e competente votação. Reaberto os mesmos, o senhor Presidente declarou que havia sido eleito por unanimidade para o referido cargo de Diretor Tesoureiro, o Senhor Teivelino Guapindaia dando-se a seguir posse do mesmo. Continuando com os trabalhos o Senhor Presidente solicitou fosse procedida a leitura da proposta da Diretoria para aquisição de ações, redigida nos seguintes termos: Senhores Acionistas solicitamos de Vossas Senhorias autorização para aquisição de ações de emissão da Empresa Freirerocha, Engenharia S. A., em quantidade não excedente a .... 10.000 e por preço não superior a Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada ação, outrossim solicitamos igualmente autorização para a compra de ações ao portador da Empresa de Transportes Gerais S. A., em quantidade não excedente a 10.000 ações e por preço não superior a ..... Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), cada ação. Estas aquisições se justificam pela conveniência da inversão de algum numerário, em títulos cuja valorização e rentabilidade, nos parece ser razoável, bem assim pela conexão dos objetivos comerciais das duas Empresas referidas com esta sociedade: Desta forma, o investimento aqui proposto, visa nos acautelar contra a presente desvalorização da moeda nacional. Quanto ao pagamento deverá ser feito a prazos que correspondam as nossas possibilidades de amortização futuras. Belém nove de agosto de mil novecentos e sessenta e dois, assinado Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Diretor Presidente, Affonso Lopes Freire, Diretor Tesoureiro e Fernando Guapindaia Netto, Diretor Técnico. A seguir o Senhor Secretário procedeu a leitura do parecer do Conselho Fiscal assim redigido: Parecer do Conselho Fiscal. Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Construtora Gualo S. A. reunidos na sede social tendo examinado a proposta da Diretoria para investimentos em ações de emissão das Empresas Freirerocha Engenharia S. A. a Em-

prêsa de Transportes Gerais S. A. são de parecer que a referida proposta obtenha aprovação dos senhores acionistas uma vez que não encontram nenhuma desvantagem. Belém 16 de agosto de 1962. — (aa.) Jaguanhara Gomes de Oliveira Messias Campos e Celestino Pereira da Rocha. Finda a leitura desses documentos o senhor Presidente submeteu-os a aprovação tendo os senhores acionistas aprovado os mesmos por unanimidade. Como não houvesse qualquer outro assunto a ser discutido o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos determinando a lavratura da mesma que lida e achada conforme vai por todos assinada. — Belém 18 de agosto de 1962. — (aa.) Affonso Lopes Freire Antonio Eugênio Pereira Lobo Xista de Azevedo Guapindaia Teivelino Guapindaia, Maria Tereza Alves Lobo, Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia, Dirce Joca de Azevedo Guapindaia.

Declaro ser esta cópia fiel da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de agosto de 1962, transcrita no livro competente.

Belém, 18 de agosto de .. 1962. — (a.) Antonio Eugênio Pereira Lobo, Secretário.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Cr\$ 4.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de quatro mil cruzeiros.

Recebedoria, 29/8/1962.

O funcionário

Reconheço as assinaturas supra de Carlos Moacir Guapindaia e Teivelino Guapindaia. — Em sinal CR da verdade. — Belém, 29 de agosto de 1962. Carlos N. A. Ribeiro, tabelião substituto.

**JUNTA COMERCIAL DO PARÁ**

Esta ata, em 5 vias foi apresentada no dia 29 de agosto de 1962 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 3 folhas de ns. 4002/4004, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 850/62. E, para constar eu,



Carmen Celeste Tenreiro Aranha, segundo oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de agosto de 1962. —  
O Diretor : **Oscar Faciola.**  
(Ext.—Dia 15/9/62)

**PARA REPRESENTAÇÕES S/A.**

Assembleia Geral Extraordinária  
2a. e Última Convocação  
Nos termos de legislação em vigor e em obediência aos Estatutos, convoco, os senhores acionistas para munidos de seus respectivos Certificados de Ações, se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 do corrente, às 17 horas em sede, à Rua

Manoel Barata n. 274, nesta cidade com finalidade de:  
a) Tomar conhecimento da atual situação dos negócios sociais.  
b) o que ocorrer.  
Belém, 13 de Setembro de 1962  
Franti da Costa Barbosa  
Diretor — Presidente  
(Ext. — 15, 18 e 19/9/62).

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**SECCÃO DO PARÁ**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro de Advogados desta Seccção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito José Jacauna de Magalhães,

brasileiro, casado, residente e domiciliado em Macapá, à praça Barão do Rio Branco, s/n.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção do Pará, em 12 de setembro de 1962.

(a) **Arthur Claudio Mello,**  
Primeiro Secretário.  
(T. 5368 — 15, 18, 19, 20 e 21/9/62).

**TRIBUNAL DE CONTAS**

Proc. no. 8538

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Acyr Castro, Diretor da Imprensa Oficial, no exercício financeiro de 1961.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, tendo em vista o disposto no art. 48, no. 11, da Lei no. 1.846, de

12.2.60, e requerimento do Auditor dr. Armando Dias Mendes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Acyr Castro, Diretor da Imprensa Oficial, no exercício financeiro de 1961, para, no prazo de dez (10) dias após a última publicação no "DIARIO OFICIAL", apresentar a comprovação da importância de um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.276.572,00) referente ao citado exercício financeiro de 1961.

Belém 22 de Agosto de 1962  
**Ministro Genivalves Nogueira**  
Ministro Presidente  
Publicar nos dias: 4, 5, 15, 18, 21, 23 e 25 de Setembro de 1962

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.**

CARTA PATENTE N. 6.350 — 13-9-61

CAPITAL REALIZADO : — Cr\$ 50.000.000,00

— BALANCETE EM 5-9-62 —

**— A T I V O —**

<b>A—Disponível</b>		
Em moeda corrente .....	30.188.006,70	
Em depósito no Banco do Brasil S/A. ....	29.486.535,80	59.674.542,50
<b>B—Realizável</b>		
A disposição da Sup. Moeda e do Crédito .....	29.030.000,00	
Empréstimos em C/Corrente .....	3.792.917,60	
Títulos Descontados .....	200.643.762,30	
Outros Créditos .....	55.237,90	233.521.917,80
<b>C—Imobilizado</b>		
Instalações .....	352.447,00	
Material de Expediente ..	774.536,70	
Móveis e Utensílios .....	5.326.067,10	
Sede Social — Em aquisição .....	29.784.975,00	36.238.025,80
<b>D—Resultado Pendente</b>		
Contas de Despesas e Outras .....		2.775.059,80
<b>E—Contas de Compensação</b>		
Valores em Garantia .....	60.000,00	
Títulos a Receber de Conta Alheia ..	1.879.602,30	1.939.602,30
	<b>Cr\$ 334.149.148,20</b>	

**— P A S S I V O —**

<b>F—Não Exigível</b>			
Capital .....	50.000.000,00		
Fundo de Reserva Legal ..	450.324,60		
Fundo de Amortização do Ativo ..	542.434,70	50.992.759,30	
<b>G—Exigível</b>			
<b>Depósitos à vista</b>			
de Poderes Públicos .....	47.924.868,40		
C/C Limitadas .....	84.368,30		
C/C Populares .....	24.457.560,60		
C/C Sem Limite .....	158.355.237,80		
C/C Sem Juros .....	20.140,00		
Sub-total ..	230.842.175,10		
<b>Depósitos à prazo</b>			
Prazo Fixo .....	5.500,00		
Aviso Prévio .....	25.793.054,70		
	256.640.729,80		
<b>Outras Responsabilidades</b>			
<b>Dividendos a</b>			
Pagar .....	3.000.000,00		
Outros Créditos .....	6.454.729,40	9.454.729,40	266.095.459,20
<b>H—Resultado Pendente</b>			
Contas de Resultado .....		15.121.327,40	
<b>I—Contas de Compensação</b>			
Depositantes de Títulos em Garantia ..	60.000,00		
Depositantes de títulos em Cobrança ..	1.879.602,30	1.939.602,30	
	<b>Cr\$ 334.149.148,20</b>		

Belém (Pa.), 5 de Setembro de 1962

(aa) **Océavio Augusto de Bastos Meira** — Presidente

**Francisco de Paula Valente Pinheiro** — Diretor  
**Joel Victor de Oliveira** — Diretor

**Aldo de Paiva Lisboa**

— Contador —

DEC — 135.189 — CRC — 925

(Ext. — Dia 15/9/62).





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SÁBADO, 15 DE SETEMBRO DE 1962

NUM. 5.651

## PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Walter José Moraes e Osmarina Quadros do Nascimento, ele solt., nat. do Pará, servente, filho de Maria de Nazaré Moraes, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Marcionila Quadros, res., nesta cidade: — Carlos Assis Correa e Higina Pantoja Maciel, ele solt., nat. do Pará, braçal, filho de Jacinta Assis Correa, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Tavares Maciel e Inácia Pantoja Maciel, res., nesta cidade: — João Bandeira da Silva Dias e Dionisia Nazaré Soares, ele, solt., nat. do Pará, comerciante, filho de José Agostinho da Silva Dias e Maria Eduarda Bandeira da Silva Dias, ela solt., nat. do Maranhão, doméstica, filha de Raimundo Nazaré Soares e Felismina Amorim Soares, res. nesta cidade: — Newton João Aflalo Batista e Raimunda Antônia da Silva, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de Carlindo Cordeiro Batista e Léa Aflalo Batista, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Dionisio Antônio da Silva, e de Guilhermina Souza, res., nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de setembro de 1962. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**  
(Dias 15 e 22/9/62).

## PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Batista da Silva e Maria Magnólia Gomes da Silva, ele solt., nat. do Pará, servente, filho de Joaquim Pacheco da Silva e de Adelaide Batista da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Maniel Nunes da Silva e Jerônima Gil da Silva, res. nesta cidade: — Emmanuel O' de Almeida e Maria de Nazaré Batalha de Lima, ele solt., nat. do Pará, jornalista, filho de Floriano O' de Almeida e de Maria José O' de Almeida, ela solt., nat. do Pará, func. autarquica, filha de Indalecio Correa Lima e Risalina Batalha de Lima,

## EDITAIS JUDICIAIS

res., nesta cidade: — Henry Prince Bouez e Ana Maria Vieira Lopes, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Salim Fares Bouez e Leonor Prince Bouez, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Manoel Antônio Gonçalves Lopes e de Lydia Vieira Lopes, res. nesta cidade: — José Maria Filardo Bassalo e Célia Martyres Coelho, ele solt., nat. do Pará, engenheiro civil, filho de Eládio Bassalo e Rosa Filardo Bassalo, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Inocêncio Machado Coelho Neto e Celina Martyres Coelho, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de setembro de 1962. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**  
(T. 5370 — Dias 15 e 22/9/62).

## PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Gonzaga da Silva e Marly Leandro Pereira, ele solt., nat. do Pará, motorista, filho de José Júnior da Silva e de Raimunda Barbosa da Silva, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Raimundo Leandro Pereira e Maria Reis Costa, res. nesta cidade: — Raimundo Nonato de Andrade e Ana Maria Paiva da Silva, ele solt., nat. do Amazonas, comerciante, filho de Joaquim de Andrade e de Nelita dos Santos Andrade, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Ormezinho Benjamin da Silva e Helenil Paiva da Silva, res. nesta cidade: — José Alves Pereira e Angelina Lopes da Silva, ele solt., nat. do Pará, comerciante, filho de Joaquim Alves Pereira e de Idalia Alves Moreira, ela solt., nat. do Pará, doméstica, filha de Angelino Lopes da Silva e de Anna Sobra da Silva, residente nesta cidade: — José Braga de Souza e Maria Isete Barbosa Cassunde, ele solt., nat. do Pará, func. estadual, filho de Manoel Ferreira da Silva e Hilda Ferreira da Silva, ela

solt., nat. do Ceará, doméstica, filha de Napoleão Holanda Cassunde e Maria Barbosa Cassunde, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida

forma se alguém souber impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 14 de setembro de 1962. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

(a) **Edith Puga Garcia**

(T. 5371 — 15 e 22/9/62).

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### CARTORIO ELEITORAL DA 1ª ZONA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deu entrada no Juízo Eleitoral da Primeira Zona, o seguinte pedido de registro de candidatura, formulado pelo Partido Democrata Cristão: — "Exmo. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, de Belém. "O Partido Democrata Cristão, tomando ciência através o ofício 149, de 23 de agosto de 1962, de V. Excia., de que o candidato Moysés Tourão Correa, registrado pela legenda deste Partido, ao cargo de Vereador à Câmara Municipal de Belém, no pleito eleitoral de 7 de outubro do ano em curso, requereu e obteve cancelamento do registro de seu nome, vem, por seu Delegado Especial e Presidente do Cartório Municipal de Belém, nos termos do que fazulta o § 1.º do Art. 49, do vigente Código Eleitoral (Lei 1.164 de 24 de julho de 1950), requerer o registro de candidato ao cargo de Vereador à Câmara Municipal de Belém, no próximo pleito eleitoral que se realizará a sete (7) de outubro do ano corrente, em substituição ao nome cancelado, para o que faz as seguintes declarações: — Legenda Partidária, Partido Democrata Cristão, Nome do Candidato, 1. Olavo de Souza Rocha, que também se assina Olavo S. Rocha e Olavo Rocha, brasileiro, casado, rádio-telegrafista, nascido aos 06 de agosto de 1922, eleitor inscrito nessa primeira zona eleitoral, portador do título eleitoral 6.148. O suplicante apresenta os seguintes documentos: — a) Cópia autêntica da Ata da

Sessão extraordinária que decidiu sobre o assunto; b) autorização do candidato; c) Título Eleitoral n. 6.148. Esclarecendo que a nomeação de Delegado Especial, encontra-se anexada ao processo de registro dos primeiros candidatos, P. e A. Deferimento: — Belém, Pará, aos 27 de agosto de 1962. a) **José Mariano dos Santos**. "O Meretíssimo Juiz Eleitoral da Primeira Zona, preferiu no pedido de registro do candidato o seguinte despacho: — "A. Publique-se edital. Belém, 28-8-62. **Walter Figueiredo**.

Dado e passado neste Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano mil novecentos e sessenta e dois.

(a) **Olynthe Tescano** — Escrevente Eleitoral.

### EDITAL

De ordem do Sr. Desembargador Presidente e nos termos do Art. 12 da Resolução n. 5.780 de 11 de junho de 1958, do Colegiado Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, requereu, hoje, a este Tribunal Regional Eleitoral o registro dos nomes de Silas Pereira de Queiroz; Raimundo de Franca Chaves e Orlando de Carvalho Pinto, como seus candidatos à Assembleia Legislativa do Estado, no pleito de 7 de outubro de 1962.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, em 28 de agosto de 1962.

(a) **Edgar de Souza Franco** — Diretor da Secretaria.